

LEI Nº 089/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
Proceder aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí,
sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder aquisição imóvel abaixo
relacionado objeto da matrícula nº 11.835 do CRI de Castro, mediante desapropriação
via amigável ou judicial, destinado a implantação de creche e posto de saúde, conforme a
seguir:

1 - “Lote de terreno rural denominado 1-B com área de 24.200,00 metros quadrados, ou
sejam 1,00 alqueire paulista, pertencente a Erica Ana Hoffmann Esser, localizado na
Rua da Campina, neste Município, com os seguintes limites e confrontações: da estaca
inicial 1ª, que ficou cravada junto a cerca da rua da Campina, ponto este distante 920,00
metros da avenida dos Pioneiros, segue o caminhamento ao longo desta cerca, nos
seguintes rumos e distâncias: 45°16,8’ NE e 73,89 metros; 50°55,8’ NE e 47,00 metros
até a estaca 3; daí, segue o caminhamento em linha seca, no rumo de 66°21,9’ SE e
distância de 310,87 metros, na confrontação com terras de Irene Elizabeth de Geus
Gomes, sucessora de Jan Willem de Geus, até a estaca 4 cravada junto ao arroio da
piscina; daí segue o caminhamento arroio acima, com uma distância de 123,49 metros,
na confrontação com as terras de sucessores de Arie de Geus, até a estaca 9; daí, segue o
caminhamento em linha seca, no rumo de 77°24,9’SE e distância de 279,39 metros, na
confrontação com o lote nº 1-A, do mesmo imóvel, até a estaca inicial, fechando assim o
perímetro, sem benfeitorias. Imóvel avaliado em R\$ 20.000,00.”

Artigo 2º - As despesas relativas as desapropriações, correrão por conta da
dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 082/98 de 30.06.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal